



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## PORTARIA N°. 92 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NA PORTARIA N° 180, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

**a) Representante dos Auxiliares de educação infantil da rede municipal de ensino:**

Titular: Alessandra Gauna.

**b) Representante do Sindicato dos profissionais da educação:**

Titular: Viviane da Silva Mendes.

**c) Representantes dos Conselhos Escolares Estaduais ou equivalentes:**

Titular: Maxima Graziella Ortolan

Suplente: Idaci da Aparecida Mariano

**Parágrafo Único.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria n° 180, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024  
Presidente

### DECRETO Nº 95, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO PARA TERRENOS BALDIOS, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 009/2022 e Lei 1.602/2022.

#### DECRETA

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2024 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 2º** Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações, nos termos do artigo 123 da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, considerando a planta de valores estabelecida na Lei 1.602, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Para pagamento do tributo a que se refere o presente Decreto, o contribuinte poderá quitar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) em cota única ou parcelado, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Para a opção de pagamento tempestivo em Cota Única até o dia 29/05/2024 o contribuinte terá direito a 20% (Vinte por Cento) de desconto sobre o valor do imposto;

II - Para opção de pagamento parcelado poderá ser fracionado em até 3 (três) cotas iguais, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, mediante solicitação do contribuinte para o referido parcelamento, cuja data limite para apresentar o pedido e até 29/05/2024;

III - As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

a) 1ª parcela para o dia 29 de maio de 2024; b) 2ª parcela para o dia 27 de junho de 2024; c) 3ª parcela para o dia 30 de julho de 2024.

**Art. 4º** O não pagamento da referida taxa na data prevista no art. 3º deste Decreto, sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos definidos no art. 134 Código Tributário Municipal (Lei Complementar 009/2022):

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto corrigido;

II - juros de 1% (um por cento) sobre o valor do imposto corrigido.

**Art. 5º** O contribuinte deverá emitir o seu carne do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I- Preferencialmente no link <https://pmcjmt.fassilcloud.net:8082/servicosweb/home.jsf>, que também estará disponível no portal da prefeitura;

II - No caso de impossibilidade de acesso eletrônico, poderá ser efetuado pessoalmente pelo proprietário titular do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Av. Valdir Masutti, 779-W – Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.

**Art. 6º** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 304, da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, os imóveis que não possuírem os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto terão a cobrança da taxa de lixo vinculados ao boleto de recolhimento do IPTU com o mesmo prazo e condições para o recolhimento do tributo.

**Art. 7º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

### PORTARIA Nº. 93, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuado sob nº. 1668/2024, de 28 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **KELLI CRISTINA RUIZ**, inscrita no CPF sob nº 626,\*\*\*-\*\*\*-15, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, nomeada através da Portaria nº. 274, de 10 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 274, de 10 de setembro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### PORTARIA Nº. 92 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NA PORTARIA Nº 180, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

**a) Representante dos Auxiliares de educação infantil da rede municipal de ensino:**

Titular: Alessandra Gauna.

**b) Representante do Sindicato dos profissionais da educação:**



Titular: Viviane da Silva Mendes.

**c) Representantes dos Conselhos Escolares Estaduais ou equivalentes:**

Titular: Maxima Graziella Ortolan

Suplente: Idaci da Aparecida Mariano

**Parágrafo Único.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos- CCI

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R\$ 56.225,41 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/CNPJ: 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

*Elaine T Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado o valor de mais R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao valor do contrato, sendo o valor a ser pago de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) mensais a partir do mês de março de 2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de pais de amigos dos excepcionais de Campos de Júlio, CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de 01 (uma) quadra Poliesportiva

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Execução de Obra para mais 70 (setenta) dias, a partir de 14/02/2024 expirando em 23/04/2024.

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 03/2023, Processo Administrativo nº 69/2023 e Processo de Compra nº 63/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/ CNPJ. nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 24/2024 REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem.

DO OBJETO Contratação na função de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.543,84 (Três mil, Quinhentos quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 01/04/2025

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KELLI CRISTINA RUIZ / CONTRATADA.

*Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos*

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de 01 (uma) quadra Poliesportiva

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado vigencial contratual para mais 12 (doze) meses a partir do dia 29/02/2024 a 28/02/2025.

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 03/2023, Processo Administrativo nº 69/2023 e Processo de Compra nº 63/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/ CNPJ. nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*